



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
TOCANDO EM FRENTE ABRAÇANDO DESAFIOS

Lei N.º 1.125/2009 de 25 de Novembro de 2009

FIXA OS VALORES CONSTANTES DA TABELA II E DO ANEXO I DO ART. 50 DA LEI Nº 1.016/03-CODIGO TRIBUTARIO DO MUNICIPIO.

A Câmara Municipal de Milagres, Estado do Ceará, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa os novos valores constantes da Tabela II e do Anexo I de que trata o art. 50, incisos I e II, da Lei nº 1.016/03 de 30 de dezembro de 2003 – CODIGO TRIBUTARIO DO MUNICIPIO

Parágrafo único – Os valores de que trata o caput deste artigo atualiza os valores do metro quadrado (M2) para construção civil e terrenos localizados no território do Município.

Art. 2º. A TABELA II de que trata o art. 1º desta Lei passa a vigorar com os seguintes valores:

TABELA II
VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO
CORRESPONDENTE AOS TIPOS E PADRÕES DA TABELA POR ZONA

TIPO	PADRÃO	ZONA I	ZONA II
1	A	R\$ 38,50	R\$ 16,50
1	B	R\$ 49,50	R\$ 22,00
1	C	R\$ 82,50	R\$ 44,00
1	D	R\$ 137,50	R\$ 110,00
2	A	R\$ 82,50	R\$ 55,00
2	B	R\$ 110,00	R\$ 82,50
3	A	R\$ 82,50	R\$ 55,00
3	B	R\$ 110,00	R\$ 82,50
4	A	R\$ 44,00	R\$ 33,00
4	B	R\$ 51,70	R\$ 38,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
TOCANDO EM FRENTE ABRAÇANDO DESAFIOS

Art. 3º. O ANEXO I, fixa o valor do metro quadrado de terreno no Município de Milagres, a vigorá com a majoração de 10% no valor base:

De R\$ 2,00 passa para R\$ 2,20

De R\$ 3,00 passa para R\$ 3,30

De R\$ 7,00 passa para R\$ 7,70

De R\$ 10,00 passa para R\$ 11,00

De R\$ 13,00 passa para R\$ 14,30

De R\$ 17,00 passa para R\$ 18,70

De R\$ 20,00 passa para R\$ 22,00

De R\$ 27 passa para R\$ 29,70

De R\$33,00 passa para R\$ 36,30

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Sede do Governo Municipal de Milagres – Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco), dias do mês de Novembro de 2009 (dois mil e nove).

HELLOSMAN SAMPAIO DE LACERDA
Prefeito Municipal